



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 11 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 24/2023.**

Art. 1º O Art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Os empreendimentos em trâmite na Prefeitura Municipal de Itajaí passarão a observar as regras previstas nesta Lei e nas demais legislações correlatas.”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa atender ao disposto na Recomendação nº 6, exarada pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, encaminhada através do Ofício nº 0878/2023/10PJ/ITJ, na qual a Promotora sugere alteração na redação do Art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, a fim de estabelecer que os empreendimentos em trâmite na Prefeitura Municipal deverão seguir as regras trazidas por esta Lei, bem como pelas legislações correlatas.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC**